

EDITAL DE PREGÃO N° 14/2022

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Edital de Pregão n° 14/2022 - Forma presencial
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo n° 042.01.02.09/2022

Edital de pregão para a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 25 do mês de março do ano de 2022**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Mário Linck, n° 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 380.21, de 19 de outubro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e do Decreto Municipal n° 035/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

Registra-se que a sessão será realizada seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, em espaço amplo, com disponibilização de álcool gel 70%, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, além da observância de etiqueta respiratória.

ESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos itens contidos no termo de referência (Anexo I), de forma fracionada, para uso no Centro de Referência de Assistência Social, durante o ano de 2022.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação das empresas beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

2.3. Poderão participar as empresas citadas no item anterior, e que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

2.4. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo V desse edital.

2.5. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.4, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.4 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.7. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº.1 e nº.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

Ou

b. 2) Carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.6. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;

b) Descrição completa do produto ofertado, inclusive a **marca/distribuidor**;

c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS PREFERENCIALMENTE DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/>, na versão 2.1, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos fones (54) 33711700 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos prévios, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço unitário do item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.
- e) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ou modelo no anexo III deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.

7.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

a) Cédula de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;

d.1) Esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, relativas ao domicílio ou residência do licitante;

g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; modelo no anexo III deste edital.

h) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração da proponente de idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.

7.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que atenderem ao item 2.4, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá às empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o descrito no item 11.1 deste edital.

10.5. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2022.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Avenida General Lopes de Oliveira, s/nº., Bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:

a) Semanalmente, nas segundas ou terças-feiras pela parte da manhã, ou quando solicitado, conforme definições prévias repassadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

11.2. As entregas ocorrerão de forma parcial durante o ano conforme ordem de entrega quantitativa emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

11.3. Além da entrega no local designado, o fornecedor vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;

11.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido entregue;

11.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

11.6. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

11.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2077 - Manutenção do Centro de Referência em Assist. Social - CRAS

Dotação/Elemento Despesa: 701/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
702/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1088)
703/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1104)

Projeto/Atividade: 2078 - Manut. Dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assist. Social

Dotação/Elemento Despesa: 723/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
725/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1088)
726/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1104)

Projeto/Atividade: 2080 - Manut. Da Secretaria da Assistência Social e Habitação

Dotação/Elemento Despesa: 759/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- b)** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir

sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

c) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

d) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

e) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecido o prazo da alínea "a".

f) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. Fazem parte integrante deste edital o termo de referência – anexo I, a declaração de idoneidade – anexo II, a declaração de que não emprega menor – anexo III, declaração de enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 – anexo IV, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – anexo V e minuta do contrato – anexo VI.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em 11/03/2022

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022
Processo Administrativo n° 042.01.02.09/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 09h00min horas do dia 25/03/2022.

Início da Sessão de Disputa: 09h00min horas do dia 25/03/2022.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1 -Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, conforme especificações contidas no item 05 (cinco) deste termo;

2 -Justificativa: Aquisição será para a utilização destes materiais durante o ano de 2022 com os Grupos da Assistência Social no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como, na manutenção e conservação do prédio deste Centro;

3 -Prazo de entrega: As entregas ocorrerão de forma parcial durante o ano de 2022, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Secretaria de Assistência Social;

4-Valor total estimado: R\$ 32.132,83 (trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos);

5- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
1	30 - UN	Abacaxi		7,3300	219,90
2	20 - UN	Achocolatado em pó		5,3300	106,60
3	12 - UN	Açúcar (embalagem 5kg)		25,7000	308,40
4	5 - KG	Açúcar mascavo		13,6300	68,15
5	3 - UN	Açúcar de baunilha		8,8700	26,61
6	40 - UN	Alface		2,4900	99,60
7	10 - KG	Alho		7,6000	76,00
8	10 - UN	Amido de milho		5,3300	53,30
9	30 - PCT	Amendoin		10,2000	306,00

10	5 - UN	Arroz parboilizado tipo 1 (embalagem 5kg)		18,6300	93,15
11	8 - UN	Arroz branco polido tipo 01 (embalagem 5kg)		18,8000	150,40
12	2 - UN	Aveia em flocos finos (embalagem 500g)		9,8500	19,70
13	2 - UN	Aveia em flocos grossos		9,7500	19,50
14	30 - PCT	Bala		9,8200	294,60
15	20 - KG	Banana caturra		4,9500	99,00
16	20 - KG	Banana prata		5,7600	115,20
17	70 - UN	Barra de chocolate (130g)		6,8600	480,20
18	20 - PCT	Batata palha		12,2000	244,00
19	8 - BARR	Chocolate barra	Barra de chocolate ao leite derreter/ confeitaria 2kgr	24,9500	199,60
20	15 - KG	Batata inglesa branca		3,2300	48,45
21	15 - UN	Bebida láctea		3,9800	59,70
22	15 - UN	Biscoito maisena	pacote de 400gr	5,4600	81,90
23	35 - UN	Biscoito salgado		5,4000	189,00
24	10 - UN	Bolacha maria	Pagote 400gr	5,2600	52,60
25	20 - PCT	Bombom (1kg)		15,4500	309,00
26	15 - UN	Brócolis		3,7300	55,95
27	10 - UN	Café em pó, torrado e moído	Embalagem 500gr	14,0300	140,30
28	10 - UN	Café solúvel granulado - suave (vidro de 200 gr).		14,5000	145,00
29	20 - UN	Caldo de carnes tabletes (embalagem com 12 cubos)		1,9800	39,60
30	8 - UN	Canela em pó		3,8400	30,72

31	10 - UN	Canela em casca	embalagem de 12 grs	3,9700	39,70
32	70 - KG	Carne bovina moída		35,9000	2.513,00
33	25 - KG	Carne bovina traseira desossada		39,9000	997,50
34	10 - KG	Carne suína		20,1900	201,90
35	40 - KG	Cebola		3,8200	152,80
36	40 - KG	Cenoura		4,8900	195,60
37	10 - UN	Cereal matinal de flocos de milho sem açúcar		8,8200	88,20
38	30 - CX	Chá de ervas		3,6500	109,50
39	30 - CX	Chá de frutas		3,4000	102,00
40	12 - UN	Chocolate em pó 50% cacau		13,2600	159,12
41	10 - UN	Coco ralado		5,4200	54,20
42	4 - UN	Colorau		4,7500	19,00
43	200 - KG	Coxa e sobrecoxa de frango (certificada)		10,0500	2.010,00
44	5 - UN	Cravo da india		3,7900	18,95
45	40 - UN	Creme de leite		3,4300	137,20
46	5 - UN	Doce de fruta	embalagem 380 gr	6,4600	32,30
47	7 - UN	Doce de leite		6,5200	45,64
48	12 - UN	Ervilha em conserva		2,9900	35,88
49	30 - UN	Extrato de tomate	embalagem 340 gr	5,1400	154,20
50	10 - PCT	Farinha de milho	farinha de milho média	4,3400	43,40
51	10 - UN	Farinha de trigo tipo 1 (embalagem 5kg)		15,6700	156,70
52	5 - UN	Feijão carioca		8,2600	41,30
53	15 - KG	Feijão preto		8,5400	128,10
54	12 - UN	Fermento em pó químico		6,3100	75,72
55	20 - UN	Gelatina		0,8900	17,80
56	7 - UN	Granola tradicional		12,6500	88,55
57	25 - UN	Iogurte bandeja com 6 un		6,2100	155,25

58	50 - UN	Leite condensado		5,3300	266,50
59	50 - L	Leite de soja líquido		6,6000	330,00
60	240 - L	Leite integral		4,8300	1.159,20
61	70 - PCT	Lentilha tipo 1 (embalagem 500g)		6,8800	481,60
62	70 - KG	Linguiça de carne mista (embalagem 1kg) certificada		10,9500	766,50
63	20 - KG	Maça fuji		3,8200	76,40
64	20 - KG	Maça gala		3,9400	78,80
65	20 - UN	Macarrão tipo parafuso		4,3300	86,60
66	30 - PCT	Massa	Massa para pastel (tamanho médio)	5,5700	167,10
67	20 - UN	Massa tipo espaguete		4,7900	95,80
68	10 - UN	Maionese sachê 500g		3,8500	38,50
69	10 - UN	Margarina com sal (embalagem 500g)		6,7600	67,60
70	40 - KG	Mamão formosa		6,8200	272,80
71	5 - UN	Manteiga sem sal		3,9900	19,95
72	25 - KG	Manga		2,5300	63,25
73	15 - KG	Melancia		16,3600	245,40
74	25 - UN	Milho verde em conserva		3,2600	81,50
75	15 - KG	Morango		20,0100	300,15
76	25 - KG	Mortadela sem gordura		14,0200	350,50
77	40 - UN	Óleo de soja (embalagem 900ml)		10,3500	414,00
78	5 - PCT	Orégano		4,7700	23,85
79	40 - DZ	Ovos		7,6200	304,80
80	120 - UN	Pão fatiado		4,9100	589,20
81	20 - KG	Pão frances (cacetinho)		2,9700	59,40
82	20 - KG	Pão sovadinho		12,9200	258,40
83	100 - KG	Peito de frango desossado		12,9100	1.291,00

84	40 - KG	Peixe - filé de tilápia sem espinhos		39,8000	1.592,00
85	20 - VD	Pepino em conserva (embalagem 500g)		6,9900	139,80
86	50 - UN	Pessegueo em calda (embalagem 450g)		9,1000	455,00
87	40 - UN	Pinhão		8,0000	320,00
88	15 - PCT	Pipoca (embalagem 500g)		3,4500	51,75
89	20 - PCT	Pirulito	Pirulitos sortidos (embalagem de 480 gr).	4,8900	97,80
90	20 - UN	Polvilho azedo (embalagem 500g)		6,7900	135,80
91	5 - UN	Polvilho doce (embalagem 500g)		5,0900	25,45
92	60 - KG	Apresentado fatiado		13,8800	832,80
93	20 - KG	Queijo mussarela fatiado		39,9500	799,00
94	70 - UN	Refrigerante 2 l		5,5800	390,60
95	20 - UN	Repolho		5,9500	119,00
96	10 - UN	Requeijao		6,1000	61,00
97	15 - UN	Sagu (embalagem 500g)		4,9500	74,25
98	10 - UN	Sal		1,6000	16,00
99	30 - KG	Salsicha sem corante		9,9700	299,10
100	30 - L	Suco de uva (embalagem 1lt)		5,9000	177,00
101	100 - PCT	Suco em pó		0,9900	99,00
102	40 - KG	Tomate		5,8400	233,60
103	10 - UN	Vinagre tinto		3,7400	37,40
104	15 - UN	Água sanitária, composição química hipoclorito de	EMBALAGEM DE 2L	7,7000	115,50

		sódio, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água.			
105	40 - L	Álcool 70%		11,3000	452,00
106	4 - CX	Anil caixa com 04 saquinhos de 11g cada		19,6300	78,52
107	5 - UN	Balde plástico 10 litros		28,4500	142,25
108	5 - UN	Balde plástico 15 litros		25,6300	128,15
109	40 - PCT	Copo descartável 200 ml, pct. com 100 un		8,7600	350,40
110	20 - UN	Copo descartável 300ml		11,9600	239,20
111	15 - UN	Colher descartável (embalagem com 50 unidades)		6,6300	99,45
112	20 - UN	Desinfetante uso geral (embalagem com 2lts)		4,4400	88,80
113	10 - UN	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem de 360 ml		9,7900	97,90
114	30 - UN	Detergente 500ml		2,3200	69,60
115	5 - UN	Embalagem plástica	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER	5,9500	29,75

			CAPACIDADE 3kgr.		
116	6 - UN	Escova	Escova sanitária.	6,6900	40,14
117	2 - UN	Escova para lavar roupa, material corpo plástico, cerdas nylon		3,9300	7,86
118	5 - UN	Esfregão de aço (palha de aço)		2,7900	13,95
119	20 - UN	Esponja de limpeza - dupla face		1,9400	38,80
120	20 - PCT	Esponja de lã de aço (com 08 unidades)		2,3400	46,80
121	6 - UN	Garfo descartavel. embalagem com 50 unidades		8,2900	49,74
122	20 - PCT	Guardanapo de papel branco 20 cm x 23 com 50 und. cada, com folha simples.		2,6400	52,80
123	4 - UN	Isqueiro		4,0200	16,08
124	7 - UN	Limpa vidros (embalagem 500ml)		5,4800	38,36
125	20 - UN	Limpador multiuso, tipo aromatizado, aplicação limpeza em geral, embalagem de 500 ml		4,2500	85,00
126	4 - UN	Limpador para cozinha, removedor de gordura e sujeira difícil, para limpeza fácil e rápida. para uso em		6,1600	24,64

		bancadas, azulejos, pias e áreas de trabalho. - desengor			
127	3 - UN	Lixeira em material de plástico com tampa 15 litros		19,9600	59,88
128	2 - UN	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho p		29,3300	58,66
129	2 - CX	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho m		29,3300	58,66
130	2 - CX	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho g		29,3300	58,66
131	12 - FR	Oleo essencia de lavanda e citronela, para uso com artomatizante. frasco com 140ml.		7,2900	87,48
132	15 - UN	Pano de prato 100% algodão alvejado, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha	Pano de prato com bainha	7,5200	112,80
133	10 - UN	Pano de prato atalhado, 100% algodão, com medidas mínimas de 0,45cm x	Pano de prato com bainha.	7,3900	73,90

		0,75cm, com bainha.			
134	12 - UN	Estopa pano de limpeza	Pano para limpeza, tipo toalha de banho. Tamanho 100 x 50.	7,8900	94,68
135	30 - CX	Pastilha desinfetante adesiva para vaso sanitário	CAIXA COM 3 UND.	5,0600	151,80
136	70 - FAR	Papel higiênico (branco, macio, folha dupla) tipo especial, sem perfume (fardo de 16 pacotes com 04 rolos de 30m cada)		6,4200	449,40
137	20 - PCT	Papel toalha	PACOTE COM 2 RL.	4,6600	93,20
138	50 - FAR	Papel toalha 250 x 250 frd. com 1000 und. (branco)		19,4900	974,50
139	5 - GL	Produto para limpeza pesada de pisos cerâmicos (removedor de limos e mofos) frasco 5 litros, sem cheiro		9,9400	49,70
140	4 - UN	Rodo de espuma, base madeira grampeado, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm		13,5900	54,36
141	2 - UN	Rodo para limpeza com cabo de alumínio e membrana de borracha		16,3900	32,78

142	5 - ROLO	Rolo de papel aluminio 30 cm		4,1200	20,60
143	12 - UN	Rolo de papel filme pvc 45cm 300metros		5,9900	71,88
144	20 - KG	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejan	EMBALAGEM D E1 KGR.	9,2900	185,80
145	10 - UN	Sabão em barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote com 5 unidades		12,7300	127,30
146	4 - UN	Sabonete líquido	SABONTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 2L.	48,4900	193,96
147	120 - UN	Saco de lixo 30 litros (embalagem com 10 unidades)		3,5900	430,80
148	50 - UN	Saco de lixo 100 litros (embalagem com 05 unidades)		5,7900	289,50

149	15 - UN	Saponáceo líquido, tensoativo amionico, abrasivo, essência. tensoativo biodegradável. embalagem com 300ml		9,2600	138,90
150	2 - UN	Touca tnt descartavel sanfonada com elástico (pct com 100 und.)		29,9000	59,80
151	5 - UN	Vassoura com cerdas de nylon plumadas de 33cm x 13cm x 9cm - sem cabo, para multiuso de varrição de grandes áreas.		14,2900	71,45
152	10 - UN	Embalagem 5kg	Embalagem de 5kgr para frizer.	7,5900	75,90

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022
Processo Administrativo n° 042.01.02.09/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 042.01.02.09/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 14/2022, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022
Processo Administrativo n° 042.01.02.09/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 042.01.02.09/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 14/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022
Processo Administrativo n° 042.01.02.09/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n° 042.01.02.09/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 14/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
Processo Administrativo nº 042.01.02.09/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS
DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DO SUL E_____.**

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, vinculado ao edital de Pregão nº 14/2022, Processo Administrativo nº 042.01.02.09/2022 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/2022, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo I do presente instrumento, de forma fracionada, para uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante o ano de 2022.

§1º. Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Avenida General Lopes de Oliveira, s/nº., Bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:

a) semanalmente nas segundas ou terças-feiras pela parte da manhã, ou quando solicitado, conforme definições prévias repassadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

I As entregas ocorrerão de forma parcial durante o ano conforme ordem de entrega quantitativa emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

II Além da entrega no local designado, o fornecedor vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;

III Os produtos deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem, cuja

validade deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de entrega dos produtos. As embalagens dos produtos industrializados deverão apresentar-se íntegras;

IV Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido entregue;

V Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

VI A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

VII. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

§2º. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e no Edital à ele vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de _____ (_____), sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

§1º - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro do ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I - executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado; VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2077 - Manutenção do Centro de Referência em Assist. Social - CRAS

Dotação/Elemento Despesa: 702/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1088)

703/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1104)

Projeto/Atividade: 2078 - Manut. Dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assist. Social

Dotação/Elemento Despesa: 723/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
725/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1088)
726/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1104)

Projeto/Atividade: 2080 - Manut. Da Secretaria da Assistência Social e Habitação
Dotação/Elemento Despesa: 759/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou

prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência; X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das

sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

Especificações, Quantidades e Valor do Objeto Contratado

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	--------	----	-------------------	----------------